

LEI Nº 992/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE O CRIAÇÃO, DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL LÍVIO BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal LÍVIO BARRETO, localizada a rua Pessoa Anta n. 216, sede do Município de Granja-CE.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, a fim de angariar recursos a serem aplicados no crescimento e desenvolvimento da Biblioteca Municipal como um todo.

Art. 3º - O Poder Executivo, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da publicação, regulamentará a presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 07 dias do mês de outubro de 2013.



ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Granja – CE

Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624:1155

CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7





P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 07/10/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

HAROLDO XIMENES JÚNIOR

OAB/CE 11.267

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO